



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

### Documento Nº

**120368/24**

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Câmara Municipal de Santa Luzia

**DATA DE ENTRADA:** 28/10/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00002/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE E DE CAPACITAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, PRATICAS LEGISLATIVAS, CERIMONIAL E PROTOCOLO E AUXILIAR CONTABIL, INCLUINDO AULAS PRESENCIAIS, SIMULADOS, OFICINAS E MATERIAL PEDAGOGICO, AFIM DE ATENDER SERVIDORES DA CAMARA DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA-PB

**INTERESSADOS:**  
Jose Amancio de Lima Netto



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB  
CASA DR. FRANCISCO SERAFICO DA NÓBREGA FILHO

**DISPENSA Nº DV00002/2024**

**CONTRATO Nº: 00002/2024-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA E ASSESSORIA DE PERFORMANCE PROFISSIONAL LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Santa Luzia - Rua Padre Jovino, 10 - Centro - Santa Luzia - PB, CNPJ nº 24.508.640/0001-75, neste ato representada pelo Presidente José Amâncio de Lima Netto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Cidade de Santa Luzia, CPF nº 047.668.944-99 e RG: 2774063 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **ASSESSORIA E PERFROMANCE PROFISSIONAL LTDA** - R ALMEIDA BARRETO, 61, CENTRO - GUARABIRA - PB, CNPJ nº 30.600.561/0001-92, neste ato representado por Carlos Antônio Silva Júnior, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Travessa Nossa Senhora da Luz, 40, Centro - Guarabira - PB, CPF nº 090.114.334-08 e Carteira de Identidade nº 3.364.189 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão também sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE E DE CAPACITAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, PRÁTICAS LEGISLATIVAS, CERIMONIAL E PROTOCOLO E AUXILIAR CONTÁBIL, INCLUINDO AULAS PRESENCIAIS, SIMULADOS, OFICINAS E MATERIAL PEDAGÓGICO, A FIM DE ATENDER SERVIDORES DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**  
**CASA DR. FRANCISCO SERAFICO DA NÓBREGA FILHO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 40.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANT. DE ALUNOS	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE E DE CAPACITAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, PRÁTICAS LEGISLATIVAS, CERIMONIAL E PROTOCOLO E AUXILIAR CONTÁBIL, INCLUINDO AULAS PRESENCIAIS, SIMULADOS, OFICINAS E MATERIAL PEDAGÓGICO, A FIM DE ATENDER SERVIDORES DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB.	HORAS	80	35	40.000,00
Total 40.000,00					

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB  
CASA DR. FRANCISCO SERAFICO DA NÓBREGA FILHO**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios da Câmara de Santa Luzia:

**10.10 CÂMARA MUNICIPAL**

**01.031.1001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL  
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 60 (sessenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB  
CASA DR. FRANCISCO SERAFICO DA NOBREGA FILHO**

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**  
**CASA DR. FRANCISCO SERAFICO DA NÓBREGA FILHO**

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**  
**CASA DR. FRANCISCO SERAFICO DA NÓBREGA FILHO**

compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB  
CASA DR. FRANCISCO SERAFICO DA NÓBREGA FILHO

Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

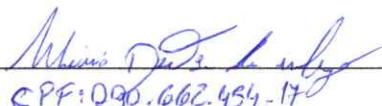
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

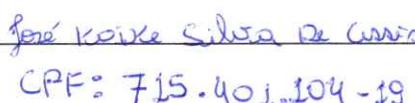
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Luzia - PB, 15 de Janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 090.662.454-17

  
\_\_\_\_\_  
José Konke Silva de Lima  
CPF: 715.401.104-19

PELO CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
JOSE AMÂNCIO DE LIMA NETTO  
Presidente  
047.668.944-99

PELO CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS ANTÔNIO SILVA JUNIOR  
ASSESSORIA E PERFORMANCE  
PROFISSIONAL LTDA  
090.114.334-08

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -  
DISPENSA N° DV 0003/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAR, MINISTRA E REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DE OUVIDORIA COM (OITO) HORAS, INCLUIDA CAPACITAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA E DISPONIBILIDADE DE MATERIAL DIDÁTICO, APOSTILA, COFFEE BREAK E FORNECIMENTO DE CERTIDIFICADO A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 52.862.134 JOSÉ TIAGO LIMA DE MEDEIROS - R\$ 12.000,00.

Santa Luzia - PB, 23 de Janeiro de 2024.

 JOSÉ AMÂNCIO DE LIMA NETTO  
Presidente

Publicada e Autorizada por: JOSÉ LEANDO MORAIS

Código da Matéria: 20240202053605 - Data/Hora Publicação: 02/02/2024 17:37:37

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO N° 0003/2024 - DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N° 0003/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAR, MINISTRA E REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DE OUVIDORIA COM (OITO) HORAS, INCLUIDA CAPACITAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA E DISPONIBILIDADE DE MATERIAL DIDÁTICO, APOSTILA, COFFEE BREAK E FORNECIMENTO DE CERTIDIFICADO A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2024.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara de Santa Luzia: 01.10 CÂMARA MUNICIPAL, 01.031.2001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santa Luzia e: CT N° 00003/2024 - 24.01.24 – 52.862.134 JOSÉ TIAGO LIMA DE MEDEIROS - R\$ 12.000,00.

Santa Luzia – PB, em 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ AMÂNCIO DE LIMA NETTO  
Presidente

Publicada e Autorizada por: JOSÉ LEANDO MORAIS  
Código da Matéria: 20240202053803 - Data/Hora Publicação: 02/02/2024 17:39:21

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -  
DISPENSA N° DV 0002/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE E DE CAPACITAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, PRÁTICAS LEGISLATIVAS, CERIMONIAL E PROTOCOLO E AUXILIAR CONTÁBIL, INCLUINDO AULAS PRESENCIAIS, SIMULADOS, OFICINAS E MATERIAL PEDAGÓGICO, A FIM DE ATENDER SERVIDORES DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ASSESSORIA DE PERFORMANCE PROFISSIONAL LTDA - R\$ 40.000,00.

Santa Luzia - PB, 12 de Janeiro de 2024.

 JOSÉ AMÂNCIO DE LIMA NETTO  
Presidente

Publicada e Autorizada por: JOSÉ LEANDO MORAIS

Código da Matéria: 20240202054214 - Data/Hora Publicação: 02/02/2024 17:41:43

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO N° 0002/2024 - DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N° 0002/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE E DE CAPACITAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, PRÁTICAS LEGISLATIVAS, CERIMONIAL E PROTOCOLO E AUXILIAR CONTÁBIL, INCLUINDO AULAS PRESENCIAIS, SIMULADOS, OFICINAS E MATERIAL PEDAGÓGICO, A FIM DE ATENDER SERVIDORES DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara de Santa Luzia: 01.10 CÂMARA MUNICIPAL, 01.031.2001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santa Luzia e: CT N° 00002/2024 - 15.01.24 – ASSESSORIA DE PERFORMANCE PROFISSIONAL LTDA - R\$ 40.000,00.

Santa Luzia – PB, em 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ AMÂNCIO DE LIMA NETTO  
Presidente

Publicada e Autorizada por: JOSÉ LEANDO MORAIS  
Código da Matéria: 20240202054231 - Data/Hora Publicação: 02/02/2024 17:43:26



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB  
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

## TESOURARIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE E DE CAPACITAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, PRÁTICAS LEGISLATIVAS, CERIMONIAL E PROTOCOLO E AUXILIAR CONTÁBIL, INCLUINDO AULAS PRESENCIAIS, SIMULADOS, OFICINAS E MATERIAL PEDAGÓGICO, A FIM DE ATENDER SERVIDORES DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB.

### **DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santa Luzia:

10.10 CÂMARA MUNICIPAL  
01.031.1001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL  
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Santa Luzia - PB, 04 de Janeiro de 2024.

*Andrisky Anderson Eugênio dos Santos*  
ANDRISKY ANDERSON EUGÊNIO DOS SANTOS  
Tesoureiro



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.600.561/0001-92 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 01/06/2018
NOME EMPRESARIAL <b>ASSESSORIA DE PERFORMANCE PROFISSIONAL LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APP CURSOS E CONCURSOS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.93-7-00 - Ensino de idiomas</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R ALMEIDA BARRETO</b>	NÚMERO <b>61</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>58.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>GUARABIRA</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CARLOS.JR.PAP@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 3271-1960</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/06/2018</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2023 às 09:34:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM  
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL DENOMINADA**

**“PROGRAMA DE ALTA PERFROMANCE LTDA”**  
**CNPJ nº. 30.600.561/0001-92**  
**NIRE nº25200825225**

Pelo instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

**MABELLE RAMALHO DE MOURA RESENDE**, brasileira, solteira, nascida no dia 04 de março de 1988 em GUARABIRA/PB, Empresária, residente e domiciliado na Travessa Nossa Senhora da Luz, 40, centro, Guarabira- PB, CEP: 58.200-000, portadora do CNH nº 06257684845

**DENTRAN-PB** e CPF nº 086.700.874-13.; e **CARLOS ANTONIO SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 06 de outubro de 1989 em Santa Luzia/PB, Empresário, residente e domiciliado Travessa Nossa Senhora da Luz, 40, centro, Guarabira- PB, CEP: 58.200-000, portador do RG nº 3.364.189 SSP/PB e CPF nº 090.114.334-08.

Únicos sócios da empresa **“PROGRAMA DE ALTA PERFROMANCE LTDA”**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.600.561/0001-92, registrada na JUCE/PB sob o Nire nº 25200825225 por despacho de 01 de junho de 2018, com sede à RUA ALMEIDA BARRETO, 61 -CENTRO-GUARABIRA/PB- CEP 58200-000., resolve alterar o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sócia **MABELLE RAMALHO DE MOURA RESENDE**, não desejando permanecer mais na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas, ou seja, 3.000 (Três mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ao sócio ora remanescente já qualificado acima, por este ato também, a sócia que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

**Cláusula Segunda:** O capital social que permanece inalterado é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) divididos em 6.000 (Seis mil) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuído:

<b>CARLOS ANTONIO SILVA JUNIOR</b>	6.000 quotas	R\$ 6.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>6.000 quotas</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo único:** - As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

**Cláusula Terceira:** O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva da sócia remanescente.

**Cláusula Quarta:** À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**Cláusula Primeira** A sociedade unipessoal gira sob o nome empresarial de “**ASSESSORIA DE PERFORMANCE PROFISSIONAL LTDA**”, com sede à Rua Almeida Barreto, 61 -Centro-Guarabira/PB-CEP 58200-000.

**Cláusula Segunda:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Terceira:** A sociedade terá por objeto social:

**“CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS ENSINO DE IDIOMAS TREINAMENTO EM INFORMÁTICA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL”.**

- 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 8593-7/00 - Ensino de idiomas
- 8599-6/03 - Treinamento em informática
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

**Parágrafo único** - A Sociedade declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma Sociedade de natureza empresária, nos termos dos artigos 966 e seu parágrafo único, 982 e 1.052 e seu parágrafo único, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

**Cláusula Quarta :** O capital social é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) divididos em 6.000 (Seis mil) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuído:

<b>CARLOS ANTONIO SILVA JUNIOR</b>	6.000 quotas	R\$ 6.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>6.000 quotas</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo primeiro** - A responsabilidade do Sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital de acordo com Art. 1052 do Código Civil/2002.

**Parágrafo segundo** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assistindo a estes o prazo de 30 (trinta) dias para que possam exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

**Cláusula Quinta:** A administração da Sociedade é exercida pelo Sócio **CARLOS ANTONIO SILVA JUNIOR**, já qualificado, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. O sócio não poderá em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.

**Parágrafo único** – É facultado ao titular da Sociedade nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procura especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

**Cláusula Sexta:** O Sócio terá direito a uma retirada a título de pró-labore que será fixado de comum acordo entre os sócios, obedecidos os limites legais da legislação do imposto de renda.

**Cláusula Sétima:** No dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

**Cláusula Oitava:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela titular.

**Cláusula Nona:** No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação para apuração do valor dos seus báveres com base na situação patrimonial existente à data do falecimento, verificado em balanço levantado especialmente para este fim.

**Cláusula Décima:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de preváricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002)

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro de Guarabira para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Guarabira , 07 de Julho de 2023.



Mabelle Ramalho de Moura Resende  
**MABELLE RAMALHO DE MOURA RESENDE**



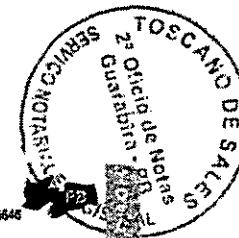
Carlos Antonio Silva Júnior  
**CARLOS ANTONIO SILVA JUNIOR**

**TOSCANO DE SALES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
**WADRÍRIA TOSCANO DE SALES - Titular**  
Av. Dom Pedro II, nº 43 - Centro - Guarabira - PB. CEP: 58200-000 - Fone: (83) 99126-5544

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:  
CARLOS ANTONIO SILVA JUNIOR  
En test. da verdade, Guarabira-PB 11/07/2023 10:32:45  
Rosero Fernandes Costa Filho - Escrivente  
[2023-005135]EMOL:R\$ 12,50 FARPN:R\$ 1,55 FEPJ:R\$ 2,50 ISS:R\$ 0,60  
SELO DIGITAL: ADN71702-F4ME  
Confira a autenticidade em <https://calodigital.tjpb.jus.br>

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*Romero Fernandes Costa Filho  
Escrivão Autorizado*



**FP** FATIMA PAULINO - Serviço Notarial  
Fátima da Mota Moraes, 108 - Centro - Guarabas - PR  
CEP: 83.200-000 - Fone: (42) 2211-2090  
e-mail: carlos@virgolimahab.com.br

RECORRER. DA SEMEANCA, 01/07/2023 DE  
MARCELLA RAINHO DE MOURA RESIDENTE  
EM test da verdade, Guarabira-PB 11/07/2023 10  
Wilson de Freitas Santos - tabeliao Substituto  
[2023-004934]ENOL/R\$ 12,50 FARPE/R\$ 1,56 FEPZ/R\$ 1,50 ISS/R\$ 0,00  
SELO DIGITAL: ADW23392KA

OHIO STATE  
LIBRARIES



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

49  
Página 6 de 6

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LEONOR MALHEIROS SERRANO NETA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007619, registrado em 02/05/2005, inscrito no CPF nº 03539001417, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03539001417	007619	LEONOR MALHEIROS SERRANO NETA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2023 09:24 SOB Nº 20249838559.

PROTOCOLO: 249838559 DE 11/07/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310301771. CNPJ DA SEDE: 30600561000192.

NIRE: 25200825225. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/07/2023.

ASSESSORIA DE PERFORMANCE PROFISSIONAL LTDA



**JUCEP**  
DIGITAL

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



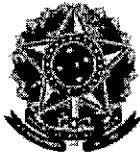
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSESSORIA DE PERFORMANCE PROFISSIONAL LTDA**  
**CNPJ: 30.600.561/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 08:23:56 do dia 26/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2024.

Código de controle da certidão: **1FBD.6B41.EEA5.D7AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **58DC.ADAB.D7F7.CC2B**

Emitida no dia 16/11/2023 às 08:50:22

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **30.600.561/0001-92**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação

**REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à**

**prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 16/11/2023  
Hora: 09:51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão

0009994

Nº de Controle de Autenticação

MjExMTAz



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 30600561000192 - Inscrição Municipal: 5031824/2023

Razão Social: ASSESSORIA DE PERFORMANCE PROFISSIONAL LTDA

Endereço: RUA ALMEIDA BARRETO

Número: 61

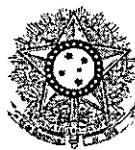
Bairro: CENTRO - Cidade: GUARABIRA - PB - Cep: 58200000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSESSORIA DE PERFORMANCE PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.600.561/0001-92

Certidão nº: 64435274/2023

Expedição: 16/11/2023, às 08:49:56

Validade: 14/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSESSORIA DE PERFORMANCE PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.600.561/0001-92**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

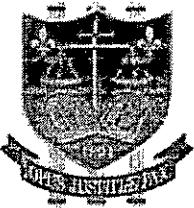
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## **CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXRAJUDICIAL**

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta contra:**

CNPJ: 30.600.561/0001-92

Razão Social: ASSESSORIA DE PERFORMANCE PROFISSIONAL LTDA

Nome Fantasia: APP CURSOS

**Certidão emitida às 08:55 de 16/11/2023.**

**Validade 30 dias**

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **UF93.odoy**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



## Protocolo 10- 4.909/2023

De: Italo C - SEFIN-DDAT

Para: Secretaria de Finanças – Secretário

Data: 31/07/2023 às 10:34:10

**Setores envolvidos:**

Secretaria de Finanças, SEFIN-DDAT, PROTOCOLO, Secretaria de Planejamento, 1, SEPLAN-GABSEC

### SEPLAN - Alvará de Funcionamento - Abertura (1º Alvará)

Italo Alves da Cunha  
Agente Administrativo

**Anexos:**

ALVARA\_DE\_ABERTURA\_PROT\_4\_909.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**

SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN

# **ALVARÁ**

## **LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Inscrição: 209/2023 CPF/CNPJ: 30.600.561/0001-92

Razão Social: ASSESSORIA DE PERFORMANCE PROFISSIONAL LTDA

Nome Fantasia: APP CURSOS E CONCURSOS

Endereço: RUA ALMEIDA BARRETO, 61

Complemento: \*\*\*\*\*

Bairro: CENTRO CEP: 58200000

Atividade Principal:

Observações:

### **Classificação da Atividade Principal (CNAE)**

8599605-CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS

### **Classificação das Atividades Secundárias (CNAE)**

SERVÍCIOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

ENSINO DE IDIOMAS

TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**EMITIDO: 31/07/2023**

**VENCIMENTO: 31/12/2023**

GUARABIRA, 31 de julho de 2023

**ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 95EF-FA24-7C65-1DD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ITALO ALVES DA CUNHA (CPF 121.XXX.XXX-79) em 31/07/2023 10:34:43 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guarabira.1doc.com.br/verificacao/95EF-FA24-7C65-1DD8>



## RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/10/2024 às 21:26:21 foi protocolizado o documento sob o Nº 120370/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Santa Luzia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Amancio de Lima Netto.

Número do Contrato: 000000022024

Data da Publicação: 05/02/2024

Data da Assinatura: 15/01/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 40.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE E DE CAPACITAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, PRATICAS LEGISLATIVAS, CERIMONIAL E PROTOCOLO E AUXILIAR CONTABIL, INCLUINDO AULAS PRESENCIAIS, SIMULADOS, OFICINAS E MATERIAL PEDAGOGICO, AFIM DE ATENDER SERVIDORES DA CAMARA DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA-PB

Contratado (Nome): Assessoria de Performance Profissional Ltda

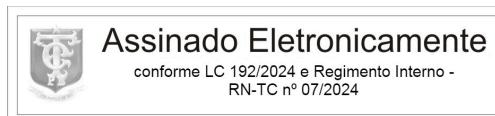
Contratado (CNPJ): 30.600.561/0001-92

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 231

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	dc6c899c145e2edfd90280a140e6b89
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	913db4d28214de65af5922c6a8783e7a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d604730095f376cab8053ab6d3bedbec
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	de82fc6cc6be0ffe1b7937c60b57bce6
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 28 de Outubro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB